

ANEXO VI

Relação de Documentos Exigidos

I - Formulário de orçamento e cronograma (Anexo V);

II - Carta de intenção de parceria assinada pelas entidades parceiras (Anexo VII);

III - Declaração de atendimento às condições de elegibilidade, conforme item 11 do Edital (Anexo X);

IV - Para o coordenador Técnico:

- a) Cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
- b) Link do currículo na Plataforma Lattes;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de vínculo com a ICT Proponente.

V - Para os Responsáveis das Instituições Parceiras: comprovante de vínculo com a Instituição.

VI - Para Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Previdência Social - CND ou CPD-EN junto à Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Ata ou outro documento formal de designação dos representante legais em exercício;
- e) Apresentação de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da entidade;
- f) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Cópia do CNPJ;
- j) Declaração do representante legal da ICT proponente de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à contrapartida de terceiros a serem indicados como parceiros (Anexo (se houver VIII)).

VII - Para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:

a) Estatuto da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se

necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da entidade com aqueles objeto da proposta;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver), registrada no órgão competente;

d) Relação do quadro dirigente atual da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade privada e de sua MANTENEDORA, se houver;

f) Comprovações de endereço da sede da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) Certidões de regularidade da entidade privada perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

h) Declaração da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) quanto à inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

i) Declaração da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver), assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

j) Comprovação da capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;

k) Declaração do dirigente máximo da entidade privada e sua MANTENEDORA (se houver) quanto à veracidade de todas suas informações;

l) Comprovação e experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades privadas ou por entidades/órgãos públicos, dentre outros;

m) Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e Assistência Social (só para instituições privadas);

n) Declaração subscrita pelo representante legal da unidade executora de que atende ao requisito do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo IX);

o) Declaração do representante legal da ICT proponente ou de sua mantenedora (se houver) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à contrapartida de terceiros a serem indicados como parceiros (Anexo VIII).

VIII - Para Entidades Empresariais parceiras:

a) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);

b) Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) quando houver;

c) CPF, RG e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

d) No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima deve também ser fornecido o documento relativo à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF).